**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08



# LEI Nº 1346, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

***Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências***

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentária vigente, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 020301 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| | 08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 067 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ | 2.000,00 |
| | 510.000-Assistência Social-Geral | |
| 020501 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE | |
| 134 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ | 30.000,00 |
| | 310.000-Saúde Geral | |
| 136 | 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ | 8.00,00 |
| | 310.000-Saúde Geral | |
| 020601 | SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | 12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 165 | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R$ | 20.000,00 |
| | 220.000-Ensino Fundamental | |
| | 12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL | |
| 169 | 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ | 70.000,00 |
| | 261.000-Educação-FUNDEB Magistério-60% | |
| | **TOTAL .....R$** | **130.000,00** |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes e anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 020302 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.243.0083.2158.0000-MANUTENÇÃO DO PROJETO CONDECA | |
| 071 | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ | **130.000,00** |
| | 500.118-Projeto Condeca | |

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO